



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e projetos executivos de engenharia para construção de Creche Infantil no Bairro da Lagoa e Unidade de Saúde no Distrito de Morro de São Paulo além de Creche infantil e Escola de Ensino Infantil/Fundamental na Comunidade de Garapuí, Município de Cairu/BA
Sujeito a ser contratado:	C&C CONSULTORIA E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI , Sociedade empresária limitada, com sede na Rua Ibicarai, nº 123, A, Entrocamento de Itapé, Município de Itapé, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.807.962/0001-61
Prazo de Vigência:	3 (meses) meses
Valor Total:	R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais).
Fundamento Legal:	art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cairu – BA, 11 de março de 2024.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal